



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL Nº 01/2025-SR/PF/RN

**PROCESSO: 08420.004717/2024-77.
CONTRATO N.º 10/2024-SR/PF/RN.**

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 10/2024-SR/PF/RN,
QUE ENTRE SI FAZEM A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE
DO NORTE E A EMPRESA
LIMPADORA AGUAI LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo (a) seu (a) Superintendente Regional, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, Delegado (a) de Polícia Federal, nomeado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, portador (a) das matrículas funcionais nº 1413125 (SIAPE) e 10212 (PF), doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, resolve extinguir unilateralmente o **Contrato nº 10/2024-SR/PF/RN**, firmado com a Empresa Limpadora Aguai LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.536.996/0001-90, sediado (a) na Rua Vichy, nº 427, Vila Baruel, CEP: 02.522-100, em São Paulo/SP, neste ato representado(a) pelo (a) **Sr. (a) Carla Martins da Silva**, conforme atos constitutivos da Empresa OU procuração apresentada nos autos, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08420.004717/2024-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Extinção Unilateral tem como objeto o distrato do Contrato nº 10/2024- SR/PF/RN, ainda em vigência, a partir de 01/03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de continuados de limpeza para Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os arts. 104, II, 137, I e II, 138, I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Nota Técnica nº SEI 39289750/2025-SR/PF/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

2.1. Fica extinto, de pleno direito e unilateralmente, o Contrato citado anteriormente, com efeitos a partir do dia 01/03/2025.

2.2. A CONTRATADA deverá continuar prestando os serviços à CONTRATANTE até o dia 28/02/2025, observando todas as suas obrigações contratuais.

2.3. A CONTRATADA deverá proceder a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à respectiva prestação de serviço do mês de fevereiro/2025 e encaminhá-la à Fiscalização do Contrato para finalidades de atesto e pagamento, conforme rotina já seguida durante toda a execução

contratual.

2.3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o término do Contrato, ainda que não faturados, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

2.3.1.1. Na ocorrência de débitos ou aplicação de multas decorrentes da inexecução, após regular Processo Administrativo, poderão estes ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, inscritos em dívida ativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente extinção unilateral contratual fundamenta-se nos arts. 104, II, 137, I e II, 138, I, da Lei nº 14.133/2021 e na Nota Técnica nº SEI 39289750/2025-SR/PF/RN, havendo ciência prévia de ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente instrumento em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pela (s) parte (s) e testemunhas abaixo.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegado (a) de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN

TESTEMUNHAS:

RAÍSSA SALDANHA CALISTRATO

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **RAÍSSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 04/02/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente Administrativo(a)**, em 04/02/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 04/02/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39428069&crc=8CF2C2B3.
Código verificador: **39428069** e Código CRC: **8CF2C2B3**.

Referência: Processo nº 08420.004717/2024-77

SEI nº 39428069